

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno*

Entidade: *Poder Legislativo do Município de Anchieta - ES*

Gestor responsável: *Tássio Ernesto Franco Brunoro*

Exercício: *2018*

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada ¹
1.1.2	Despesa Realização sem prévio empenho	001398/2018	Lei 4.320/1964, art.60	Verificar se a nota de empenho foi emitida em montante suficiente para cobrir as despesas de exercício corrente, sendo que a emissão deve ser prévia a emissão da ordem de fornecimento de bens e/ou serviços	R\$ 13.721.002,15	R\$ 1.221.127,25
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	001400/2018	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 •Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	R\$ 731.188,05	R\$ 731.188,05
1.3.1	Bens em estoque, móveis,	001398/2018	CRFB/88, art. 37,	Avaliar se as demonstrações	R\$ 4.034.160,51	R\$ 4.034.160,51

¹ Quando possível, indicar a quantidade de recursos, ou processos, ou itens, selecionados para compor a amostra.

	imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário		caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro controle	001398/2018	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os Registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficiente para sua caracterização e se existe a indicação do agente responsável por sua guarda e administração.	R\$ 3.988.095,17	R\$ 3.988.095,17
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	001400/2018	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	100%	100%
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	001398/2018	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados	12 Meses	Junho/2018 Dezembro/2018
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	001398/2018	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Não foi observado aumento da despesa.	-
1.4.10	Despesas com pessoal – limite – prudencial vedações	001398/2018	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no	Não foi observado a extrapolação do limite permitido	-

				artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas		
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	001398/2018	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Não foi observado a extrapolação do limite permitido	-
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	001398/2018	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Não foi observado a extrapolação do Limite Permitido	-
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	001404/2018	CRFB/88, art. 29, inciso VI	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra	100%	100%
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	001404/2018	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	100%	100%
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	001398/2018	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município	Não foi observado a extrapolação do Limite	-
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	001398/2018	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e	Não foi observado a extrapolação do Limite	-

				excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
1.5.2	Segregação de Função	001403/2018	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	100%	4
2.6.4	Pessoal – teto	001404/2018	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	100%	10
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	001398/2018	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Não houve	-
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	001398/2018	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes	100%	100%
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	001398/2018	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	100%	100%
2.2.31	Despesa Liquidação -	1) 3612/2017 2) 3614/2017 3) 3807/2017	Lei nº 4.320/1964, art. 63..	Avaliar se foram observados os pré-requisitos no	R\$ 13.721.002,15	1) R\$ 8.955,67 2) R\$ 4.637,59 3) R\$ 649,16

		4) 3870/2017 5) 2326/2014 6) 2015/2015 7) 0397/2016 8) 3871/2017		artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação da despesa		4) R\$ 19.622,80 5) R\$ 391.921,28 6) R\$ 41.867,54 7) R\$ 1.058.215,05 8) R\$ 20.200,56 R\$ 1.546.069,65
2.2.32	Pagamento de despesa sem regular liquidação	1) 3614/2017 2) 3870/2017 3) 3612/2017	Lei nº 4.320/1964, art. 63..	Avaliar se foram observados os pré-requisitos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação da despesa	R\$ 13.721.002,15	1) R\$ 15.991,97 2) R\$ 13.530,20 3) R\$ 7.156,77 R\$ 36.678,94
2.3.5	Cancelamento de Passivos	001015/2018	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira	Avaliar se houve cancelamentos de passivos sem comprovação do fato motivador.	Não foram observados Cancelamentos de passivos	
2.6.6	Dispensa e Inexigibilidade de licitação	001403/2018	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	R\$ 13.721.002,15	R\$ 129.950,00

1.2. Constatações e proposições

Tendo como base os pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, esta UCCI com base na amostra selecionada não identificou achados de auditoria, resultando, portanto, na ausência de proposições.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2018, objeto da Lei Municipal nº 1.257/2017, estimou a receita e fixou a despesa para a Câmara Municipal de Anchieta em R\$ 15.498.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais).

No decorrer do exercício foram realizados 02 (dois) Créditos Adicionais Suplementares, por meio dos Decretos nº 114P/2018 e 105P/2018, os quais não provocaram nenhum acréscimo

no valor global da despesa autorizada, haja vista que representaram apenas remanejamentos de dotações orçamentárias.

As despesas empenhadas somam um total de R\$ 13.721.002,15 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil e dois reais e quinze centavos) tendo-se apurado uma economia orçamentária no valor de R\$ 1.776.997,85 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) o que corresponde a 11,46% do que fora fixado.

Do total das despesas empenhadas no exercício, foi pago o montante de R\$ 12.315.004,41 (Doze milhões, trezentos e quinze mil e quatro reais com quarenta e um centavos), ficando um saldo a pagar da ordem de R\$ 1.405.997,74(Um milhão, quatrocentos e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais com setenta e quatro centavos), compondo os Restos a Pagar.

O patrimônio do órgão apresenta no Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de Caixa um saldo de R\$ 2.152.459,81(Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) e um Superávit Financeiro da ordem de R\$ 697.424,27 (Seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada, sob a responsabilidade do Sr. Tássio Ernesto Franco Brunoro, gestor da Câmara Municipal de Anchieta, relativa ao exercício de 2018.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, e nos exames realizados sobre as amostras, não foram vislumbradas irregularidades passíveis de menção, razão pela qual, entende-se que a referida prestação de contas se *encontra* **REGULAR**.

Anchieta, 27 de março de 2018